



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 05 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 267/2022 04 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual do respectivo estado.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Emprego é composta de:

I - Representantes do Governo:

Titular : Mariana Nascimento Lourencetti

Suplente: Gilson José Gil

II - Representantes dos trabalhadores;

Titular: Taffarel Córdova Freitas

Suplente: Maria Madalena Nogueira da Cruz

III - Representantes dos empregadores.

Titular: João Luiz Déo

Suplente: Henrique Gonçalves Rubinho Filho

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Artigo 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Artigo 4º - A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Artigo 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do município, no Diário Oficial do Município e, se possível, no Diário Oficial do Estado.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 04 de maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 62/2022 03 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2020, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a finalidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público enquanto perdurar o convênio;

CONSIDERANDO a validade do processo seletivo anterior, prevista no §2º do artigo 3º da Lei 140/2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de visitantes do Programa "Criança Feliz".

ARTIGO 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados e designados os seguintes servidores:

I - **Fabiana Silveira Gervasio Flores**, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 29.618.039-7 SSP/SP;

II - **Gabriela Hdayfe Silvano**, servidora pública municipal efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 49.698.447-0 SSP/SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 3 de 5

III - Renata Brandt, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 29.618.46-4 SSP/SP.

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada no inciso I deste artigo.

ARTIGO 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

ARTIGO 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que for imprescindível a presença da comissão para o prosseguimento do processo seletivo simplificado.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 03 de maio de 2022

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 05/05/2022 às 13:51:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8e3c-7553-45ad-629d>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2022

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

ALTERAÇÃO

ONDE SE LE:

ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.498,61	03 + Cadastro Reserva	40 h/s	Ensino Médio	R\$ 35,00

LEIA SE:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.498,61	03 + Cadastro Reserva	40 h/s	<u>Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior</u>	R\$ 35,00

ONDE SE LE:

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório.

LEIA SE:

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** e **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório.

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200

CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com

Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 774

Página 5 de 5



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

INCLUSÃO

8.22.1 DA PROVA PRÁTICA – CLASSIFICATÓRIA

8.22.1.1 Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos à prova prática.

8.22.1.2 As provas práticas serão realizadas no dia 12 de junho de 2022 em horários e locais a serem divulgados após a publicação do resultado das provas objetivas, conforme item 4.

8.22.1.3. A prova prática terá caráter classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do certame.

8.22.1.4. A prova prática será aplicada conforme critério da tabela de desempenho abaixo, sendo que a todos os candidatos convocados para a prova prática, será atribuído de início a nota de 100 pontos, sendo descontados os pontos referentes as falhas, conforme especificados na referida tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. ATENDIMENTO (máximo 50 pontos)	
Falhas (cada falha vale 10 pontos)	
1.1. ABORDAGEM	
1.2. OBJETIVIDADE	
1.3. LINGUAGEM	
1.4. CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO	
1.5. ENCERRAMENTO	
2. REGISTRO DE DADOS (máximo 50 pontos)	
Falhas (cada falha vale 10 pontos)	
2.1. CAPACIDADE DE REGISTRO DAS INFORMAÇÕES APURADAS	
2.2. CAPACIDADE DE REGISTRO COMPLETO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS	
2.3. CAPACIDADE DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES	
2.4. OBJETIVIDADE NO REGISTRO DO TEXTO DA ENTREVISTA	
2.5. RELATÓRIO PREENCHIDO DE FORMA CORRETA E COMPLETA	

Ficam ratificadas as demais disposições do edital do presente certame.

Prefeitura do Município de Nova Granada - SP em 05 de maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com
Site: www.novagranada.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e3c-7553-45ad-629d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 774, ano V, veiculado em 05 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 05/05/2022 às 13:51:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e3c-7553-45ad-629d>